

PROJETO DE LEI Nº, _____ de 2020.
(Do Sr. AROLDI MARTINS)

Atribui às autoridades municipais a competência para aplicar penalidades em caso de infração sanitária, alterando o Artigo 14 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que estabelece infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 14 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, conforme as atribuições que lhes sejam conferidas pelas legislações respectivas ou por delegação de competência através de convênios.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei apresentado tem o objetivo de alterar o Artigo 14, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, que trata das infrações sanitárias, conferindo aos municípios a competência de fiscalizar, apurar e aplicar as penalidades previstas nos casos de não cumprimento das normas de natureza sanitária. A referida Lei não menciona os municípios em seu escopo. Outras Leis como a de nº 8.080/90 e a 9.782/99 preveem tal competência, porém na Lei 6.437/77 que trata especificamente das infrações sanitárias ficou essa lacuna que esse Projeto de Lei propõe sanar, eliminando a insegurança jurídica e as dúvidas acerca

da competência municipal para fiscalizar, controlar e aplicar sanções mediante comprovada infração sanitária, principalmente nesse importante momento em que lutamos contra a Covid-19, onde as autoridades sanitárias municipais poderão contribuir com importantes ações.

Desta forma, acredito que o presente projeto de lei trará importante inovação em nosso ordenamento jurídico, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2020.

Deputado AROLDO MARTINS

Republicanos - PR